



**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

Edital COREME Nº RM001/2024

A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA faz saber que realizará Seleção Pública visando ao suprimento de vagas para médicos residentes do primeiro ano e Áreas de Atuação dos Programas de Residência Médica (PRM), oferecidos pelos diversos serviços do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina (HU/UEL), para ingresso exclusivamente no primeiro semestre de 2025, a ter início em março de 2025, programas estes credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Os Cursos de Residência Médica têm características de pós-graduação, sob a forma de treinamento em serviço, em regime de 60 (sessenta) horas semanais. A inscrição para a Seleção Pública a estes cursos é destinada aos portadores de diploma de médico ou a alunos cursando o último ano do curso de graduação em Medicina, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, que comprovem a conclusão do curso até o início do semestre letivo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Seleção Pública, de acordo com a legislação que trata da matéria e Resolução CEPE nº 99/2022 – UEL e conforme previsto neste Edital, será executada em sua 1ª Fase pela Coordenadoria de Processos Seletivos da Universidade Estadual de Londrina (Cops/UEL), e, nas demais fases, pela Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Universitário (HU) da Universidade Estadual de Londrina (UEL). A Seleção Pública destina-se a selecionar médicos residentes ao primeiro ano e Áreas de Atuação dos PRM, oferecidos pelos diversos serviços do HU/UEL, a ter início em março de 2025, obedecendo às normas emanadas pela CNRM.
- 1.2 O processo seletivo para o ingresso de médicos residentes no Programas de Residência Médica ocorrerá por meio de três modalidades de vagas, conforme Resolução CNRM nº 17/2022, artigo 45.
- 1.3 O candidato deverá fazer a opção no ato da inscrição, clicando na modalidade de seu interesse:
 - I. Ampla Concorrência: aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;
 - II. Reservadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) e/ou indígenas.
 - III. Reservadas para pessoas com deficiência (PcD).

1.4 A Seleção Pública consistirá:

- A) **FASE ÚNICA:** prova Objetiva – Peso 10 - para as especialidades sem exigência de *Curriculum vitae*;
- B) **DUAS FASES** – Especialidades com exigência de *Curriculum vitae*:
1ª Fase – Prova Objetiva – Peso 9;
2ª Fase – Análise de *Curriculum vitae* – Peso 1,0;

1.5 As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de Londrina-PR, no dia **12 de janeiro de 2025**, na forma prevista no **subitem 9.2** deste Edital, em local a ser divulgado no Cartão Informativo do candidato.

1.6 Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da prova, ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e no prazo determinados, conforme previsto no **subitem 8.9** deste Edital, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação da Seleção.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública por meio da Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, bem como manter atualizados o telefone e o endereço informados no ato de inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.

1.8 Será admitida a impugnação deste Edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser enviada por meio de requerimento próprio, para o e-mail residenciahuselecao@gmail.com, indicando no campo assunto "IMPUGNAÇÃO", contendo a justificativa e o embasamento que sustentem o pedido de impugnação.

1.9 Os candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar o diploma de graduação em Medicina revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei; se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) de acordo com as Resoluções CFM nº 1.831/2008, de 24 de janeiro de 2008, e CFM nº 1.832/2008, de 25 de fevereiro de 2008.

1.10 O candidato que se inscrever no processo seletivo e que não seja portador de diploma do curso de graduação deve ter ciência de que, se aprovado no processo seletivo, deverá apresentar, no ato da matrícula, documento comprobatório no qual a data de conclusão do curso (dia/mês/ano) seja até o dia 28/02/2025, sem o qual não poderá efetuar a matrícula e perderá o direito à vaga, sem restituição do valor do preço público de inscrição.

1.11 Curso de especialização ou pós-graduação não servirá como pré-requisito para Programas de Residência Médica.

1.12 Para os Programas de Residência Médica de especialidades médicas com Acesso Direto, o médico, obrigatoriamente, deverá ter o diploma médico ou estar em processo de formação em Medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão prevista até o dia **28/02/2025**, sendo vedada a participação na

seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

- 1.13 Para os Programas de Residência Médica com Pré-requisito, especialidade ou área de atuação, o médico, obrigatoriamente, deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um Programa de Residência Médica condicionante ao ingresso em outra especialidade, ou áreas de atuação, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data **(28/02/2025)**, assim como médicos não habilitados.
- 1.14 Para os Programas de Residência Médica com Pré-requisito, ano adicional, o médico deverá, obrigatoriamente, ter concluído ou estar em processo de conclusão de um Programa de Residência do Pré-requisito condicionante, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo a data do início do programa ao qual está concorrendo **(28/02/2025)**, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.
- 1.15 Em caso de Programas de Residência Médica que exijam pré-requisito, o Programa de Residência Médica em Pré-requisito também deve ser um Programa de Residência Médica, autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica.
- 1.15.1. Não existe equivalência entre Cursos de Especialização ou Pós-graduação *lato sensu* não residência médica e Programas de Residência Médica, e não serão considerados titulações de Pós-graduação modalidade não residência médica como pré-requisito.
- 1.16 Antes de efetuar o recolhimento do preço público de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital, certificar-se de que preenche ou preencherá, até o início do semestre letivo (01/03/2025), todos os requisitos exigidos neste Edital. **Não haverá a devolução do valor do preço público de inscrição após a sua efetivação**, quaisquer que sejam os motivos.

2. DAS VAGAS – OPÇÕES DE ESPECIALIDADES

2.1 Áreas com Acesso Direto:

Código	Especialidade	Duração (anos)	Situação junto à CNRM	Nº de Vagas OFERTADAS	AC (*)	PPI (*)	PCD (*)
66	Anestesiologia	3	Credenciamento Provisório SISCNRM Nº: 671/2023	5	3	1	1
68	Cirurgia Geral (1) (4) (7)	3	Credenciamento Provisório Parecer 08/2022	5	3	1	1
61	Clínica Médica (1) (5) (7)	2	Redeenciado Parecer 1217/2019	16	13	2	1
10	Dermatologia (1)	3	Redeenciado Parecer 1218/2019	3	3	0	0
63	Infectologia	3	Redeenciado Parecer 752/2020	2	0	0	0
73	Ginecologia e Obstetrícia	3	Redeenciado Parecer 675/2023	10	8	1	1



380	Medicina de Família e Comunidade (1) (2)	2	Credenciamento Provisório Parecer 721/2021	6	4	1	1
201	Medicina Intensiva (1)	3	Credenciamento Provisório Parecer 629/2021	5	3	1	1
36	Neurocirurgia (1)	5	Recredenciado Parecer 1220/2019	1	1	0	0
58	Neurologia	3	Recredenciado Parecer 754/2020	2	2	0	0
72	Oftalmologia	3	Recredenciado Parecer 677/2023	2	2	0	0
106	Ortopedia e Traumatologia (3)	3	Recredenciado Parecer 678/2023	4	4	0	0
01	Otorrinolaringologia (1) (6)	3	Recredenciado Parecer 1221/2019	2	2	0	0
34	Patologia	3	Recredenciado Parecer 679/2023	1	1	0	0
74	Pediatria	3	Recredenciado Parecer 680/2023	12	10	1	1
210	Psiquiatria (3)	3	Recredenciado Parecer 731/2020	3	3	0	0

* AC – Ampla Concorrência; PPI – Pretos/Pardos/Indígenas; PCD- Pessoas com Deficiência

- (1) Solicitação de Credenciamento/recredenciamento junto a CNRM.
- (2) 6 Bolsas financiadas pelo Governo Federal (Pró-Residência).
- (3) 1 Bolsa financiada pelo Governo Federal (Pró-Residência).
- (4) O PRM em Cirurgia Geral possui 05 vagas credenciadas junto à CNRM/MEC e está solicitando ampliação de mais 3 (três) vagas. Havendo aprovação da CNRM, a convocação de suplente fica condicionada à existência de bolsa liberada pelo CA/UUEL e aprovação final da COREME.
- (5) O PRM em Clínica Médica possui 16 vagas credenciadas junto à CNRM/MEC e está solicitando ampliação de mais 4 (quatro) vagas. Havendo aprovação da CNRM, a convocação de suplente fica condicionada à existência de bolsa liberado pelo CA/UUEL e aprovação final da COREME.
- (6) O PRM em Otorrinolaringologia possui 2 vagas credenciadas junto à CNRM/MEC e está solicitando ampliação de mais 1 (uma) vaga. Havendo aprovação da CNRM, a convocação de suplente fica condicionada à existência de bolsa liberado pelo CA/UUEL e aprovação final da COREME.

2.2 Áreas com exigência de Pré-Requisito:

Código	Especialidade	Pré-requisito	Situação junto à CNRM	Duração (anos)	Nº de Vagas OFERTADA	AC (*)	PPI (*)	PCD (*)
11	Cardiologia	Clínica Médica	Recredenciado Parecer 673/2023	2	3	3	0	0
371	Cirurgia do Aparelho Digestivo	Cirurgia Geral ou Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica	Credenciado Parecer 747/2020	2	1	1	0	0



62	Cirurgia Pediátrica	Cirurgia Geral ou Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica	Recredenciado Parecer 748/2021	3	1	1	0	0
05	Cirurgia Vascular	Cirurgia Geral ou Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica	Recredenciado Parecer 674/2023	2	1	1	0	0
02	Endocrinologia e Metabologia (1)	Clínica Médica	Recredenciado Parecer 750/2020	2	2	2	0	0
35	Gastroenterologia (1)	Clínica Médica	Recredenciado Parecer 1219/2019	2	1	1	0	0
06	Pneumologia	Clínica Médica	Recredenciado Parecer 756/2020	2	2	2	0	0
12	Reumatologia (1)	Clínica Médica	Recredenciado Parecer 1222/2019	2	2	2	0	0
69	Urologia	Cirurgia Geral ou Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica	Recredenciado Parecer 733/2020	3	1	1	0	0

* AC – Ampla Concorrência; PPI – Pretos/Pardos/Indígenas; PCD- Pessoas com Deficiência

(1) Solicitação de Credenciamento/recredenciamento junto a CNRM.

2.3 Áreas de Atuação:

Código	Área	Pré-requisito	Duração (anos)	Situação junto à CNRM	Nº de Vagas Ofertadas	AC (*)	PPI (*)	PCD (*)
241	Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	Cirurgia Vascular	1	Recredenciado Parecer 672/2023	1	1	0	0
372	Ecografia Vascular com Doppler (1)	Cirurgia Vascular	1	Credenciamento Parecer 719/2021	1	1	0	0
33	Infectologia Pediátrica	Infectologia ou Pediatria	2	Recredenciado Parecer 676/2023	3	3	0	0
105	Medicina Intensiva Pediátrica	Pediatria	2	Recredenciado Parecer 685/2021	2	2	0	0
57	Neonatologia	Pediatria	2	Recredenciado Parecer 772/2021	3	3	0	0
359	Transplante de Córnea	Oftalmologia	1	Credenciamento Parecer 681/2023	1	1	0	0

* AC – Ampla Concorrência; PPI – Pretos/Pardos/Indígenas; PCD- Pessoas com Deficiência

(1) 1 Bolsa financiada pelo Governo Federal (Pró-Residência).



- 2.4 Todas as vagas são contempladas com bolsa, conforme valor estabelecido pela CNRM/MEC, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.
- 2.5 A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao médico residente realizar PRM, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação (parágrafo 1º do Art. 56 – Resolução CNRM nº 02/2005).
- 2.6 É permitido ao médico residente cursar apenas 1 (uma) área de atuação em cada especialidade (parágrafo 2º do Art. 56 – Resolução CNRM nº 02/2005).
- 2.7 Todas as vagas são contempladas com bolsa, conforme valor estabelecido pela CNRM/MEC, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.

3. DA ISENÇÃO DO RECOLHIMENTO DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO DE INSCRIÇÃO

- 3.1 Haverá isenção do valor total do valor do preço público de inscrição ao candidato:
 - a) Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 e que, cumulativamente for membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto;
 - b) Doador de sangue ou doador de medula, cuja doação de sangue ou de medula tenha sido promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, estado ou município, nos termos da Lei do Estado do Paraná 19.293, de 13 de dezembro de 2017 e da Lei 20.310, de 10 de setembro de 2020;
 - c) Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, que tenha prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos termos da Lei Estadual do Paraná 19.196 de 26 de outubro de 2017.
- 3.2 Para obter a isenção que trata o **subitem 3.1**, o candidato deve:
 - 3.2.1. No caso de inscrito/a no **Cadastro Único (CADÚNICO)** deverá preencher o Requerimento de Isenção apresentado no **endereço eletrônico www.cops.uel.br**, das 08h do dia **11 de novembro de 2024**, até as 17h do dia **12 de novembro de 2024**, e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do Requerimento.
 - 3.2.2. No caso do pedido de isenção do **candidato doador de sangue** ou de **medula** ou **prestador de serviço eleitoral**, o/a candidato deverá preencher o formulário constante no Anexo I deste Edital e anexar documentos pessoais e comprovantes que justifique o pedido de isenção, em um único arquivo.
 - a) **Doador de sangue ou de medula** requerimento (Anexo I) preenchido e assinado, fotocópia da carteira de identidade (RG), CPF e de documento expedido por órgão oficial de saúde ou entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, comprovando as 2 (duas) doações, datado e assinado ou com certificação digital. Enviar para o email: **residenciaselecaohu2025@gmail.com**, identificado como **isenção de taxa**.



- b) **Prestador de Serviço Eleitoral:** requerimento (Anexo I) preenchido e assinado, fotocópia da carteira de identidade (RG), CPF e de documento expedido pela Justiça Eleitoral do Paraná, datado e assinado, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada, os turnos e as datas da eleição/plebiscito ou referendo. Enviar para o email residenciaselecao2025@gmail.com, identificado como **isenção de taxa**.
- 3.3 Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento formulado fora do prazo estipulado no **subitem 3.2**, ou que não contenha todos os documentos exigidos, quando for o caso, como também não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido para solicitação do benefício, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas neste Edital.
- 3.4 As informações prestadas no Requerimento de Isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções previstas em lei.
- 3.5 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição dos candidatos que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais, prestarem informações inverídicas.
- 3.6 Não serão analisados pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos, com os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada no endereço eletrônico www.cops.uel.br, até as **17h do dia 13 de novembro de 2024**.
- 3.8 O candidato cujo pedido de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição tenha sido indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no primeiro dia útil posterior à divulgação de que trata o **subitem 3.7**, da seguinte maneira:
- a) O candidato inscrito no CadÚnico cujo pedido de isenção tenha sido indeferido, poderá efetuar o seu pedido de recurso no **endereço eletrônico www.cops.uel.br**, no qual existirá um *link* pra esta categoria de isenção, devendo seguir as orientações disponibilizadas no momento dessa solicitação.
- b) O candidato doador de sangue ou de medula, ou eleitor convocado que tiver o seu pedido de isenção indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento para o e-mail residenciaselecao2025@gmail.com, indicando no campo Assunto "**Recurso indeferimento pedido de isenção Residência Médica**".
- 3.9 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, até as **17h do dia 18 de novembro de 2024**.
- 3.10 Os candidatos cujos pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição forem DEFERIDOS, deverão **OBRIGATORIAMENTE**, preencher eletronicamente os campos indicados na página de Inscrição no Programa de Residência desejado, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, no período das 17h do dia **19 de novembro até as 23h59min do dia 25 de novembro de 2024**.
- 3.11 Os candidatos cujos pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição na Seleção Pública, acessar o endereço eletrônico www.cops.uel.br, preencher o Formulário de Inscrição no Programa de Residência desejado e imprimir a guia de arrecadação bancária no período das **17h do dia 19 de novembro até as 17h do dia 25 de novembro de 2024**

e efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição até o **dia 26 de novembro de 2024**, conforme orientações constantes na guia e em horário compatível com as agências bancárias.

- 3.12 Caso o candidato não tenha providenciado a emissão da guia de arrecadação bancária até o dia **25 de novembro de 2024**, poderá fazê-lo até as **17h do dia 26 de novembro de 2024** (2ª via da guia de arrecadação bancária) e efetuar o devido pagamento, conforme orientações constantes na guia de arrecadação.
- 3.13 Os candidatos/ a que se refere o **subitem 3.11** que não efetuarem o recolhimento do valor do preço público de inscrição dentro do prazo estipulado serão automaticamente excluídos da Seleção Pública.
- 3.14 O candidato cujo pedido de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição foi deferido e que não efetuou sua inscrição no período estipulado para a mesma, não poderá participar do processo seletivo.
- 3.15 O candidato que não enviar toda a documentação exigida terá automaticamente seu pedido indeferido.
- 3.16 Ficam convalidados os deferimentos de isenção de inscrições efetuadas em decorrência do Edital 01/2024, que foi anulado.

4 DAS RESERVAS DE VAGAS - AÇÕES AFIRMATIVAS

- 4.1. Haverá reserva de vagas para ações afirmativas, pelo sistema de cotas, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 4.2. Nos Programas de Residência, com 5 (cinco) ou mais vagas, 10% (dez por cento) delas serão reservadas para candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) e Indígenas (PPI), conforme previsto na Lei estadual n. 14.274/2003.
- 4.3. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 4.4. Nos Programas de Residência, 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos qualificados como Pessoa com Deficiência (PcD), na forma do § 1º do art. 54 da Lei estadual n. 18.419/2015.
- 4.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 4.4** deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas ofertadas para respectiva área.
- 4.6 Para se inscrever nas vagas de ampla concorrência ou em uma das modalidades de reserva de vagas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.cops.uel.br e indicar, no momento da inscrição, em campo específico, a sua opção.
- 4.7 O candidato que optar pela modalidade de reserva de vagas para pessoa com deficiência ou indígena deverá anexar a documentação, conforme **subitens 4.10.1** ou **4.11.5**, no momento da inscrição, via **upload**, em um único arquivo em PDF.



- 4.8 Os candidatos às modalidades de reserva de vagas participarão do Processo Seletivo em **igualdade de condições com os demais candidatos** no que concerne aos critérios de inscrição, aprovação na primeira fase e classificação, devendo cumprir as exigências e normas deste certame, inclusive os procedimentos previstos nos **itens 5, 6, 7 e 8**, e de outros que forem publicados, caso contrário, não terão direito às prerrogativas asseguradas neste Edital.
- 4.9 Inexistindo candidatos inscritos nas modalidades de reserva de vagas, para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência, ou, não havendo candidatos aprovados, as vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados e classificados/as nas vagas para ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 4.10. O candidato que optar pela reserva de vagas, conforme edital resultado das ações afirmativas que será publicado no dia **15 de janeiro de 2025**, concorrerá às vagas disponíveis para a modalidade de vaga escolhida e, também, para ampla concorrência, conforme sua pontuação final obtida.

4.11 CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

- 4.11.1. Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá indicar, no momento da inscrição, em campo específico da ficha de inscrição, a sua autodeclaração, identificando-se como negro ou pardo e como pertencendo à raça etnia negra. Ao declarar a opção de concorrer às vagas desta modalidade, o candidato estará automaticamente se declarando preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.
- 4.11.2. Considera-se preto ou pardo o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos (de aparência) que o identifiquem como pertencente ao grupo étnico-racial negro (pretos e pardos). Enquadra-se nessa opção somente o candidato pertencente ao grupo racial negro (pretos e pardos), sendo importante ressaltar que a ascendência e o parentesco colateral do candidato não serão considerados em nenhuma hipótese para efeito de deferimento da inscrição.
- 4.11.3. Os candidatos inscritos como **negros (pretos e pardos)** deverão se submeter à avaliação da Comissão de Heteroidentificação, conforme o **subitem 4.9.4 e 4.9.5**.
- 4.11.4. A Universidade Estadual de Londrina, por meio da COREME, constituirá Comissão de Heteroidentificação para a confirmação da condição autodeclarada pelo candidato no momento da inscrição. O Edital de convocação, para a entrevista de confirmação da autodeclaração como pessoa negra, será publicado no dia **16 de dezembro de 2024**, às **17h**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br e <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, por nome e área escolhida.
- 4.11.5. As **entrevistas** ocorrerão de **modo presencial**, com início às **8h30min** do dia **13 de janeiro de 2025**, no LABESC - Laboratório Escola de Pós-Graduação, Campus Universitário - UEL (Estacionamento da Biblioteca Central, ao lado do Banco do Brasil), na cidade de Londrina.
- 4.11.5.1. Não haverá segunda chamada para a entrevista de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar



a ausência do candidato.

- 4.11.5.2. O candidato que não comparecer à entrevista, automaticamente, terá seu pedido indeferido e, concorrerá às vagas por ampla concorrência.
- 4.11.6 Durante a entrevista de heteroidentificação o candidato será fotografado para fins de análise de eventuais recursos e compor o banco de dados da Comissão de Heteroidentificação.
- 4.11.7. Para candidatos que já tenham sido entrevistados pela Comissão de Heteroidentificação na Universidade Estadual de Londrina em Processo Seletivo de Vestibular ou de Programas de Pós-Graduação, sendo deferidos ou indeferidos, serão dispensados de nova entrevista e será mantido o resultado da primeira avaliação, **exceto** candidatos matriculados por meio de ação judicial ou por autodeclaração sem avaliação da Comissão de Heteroidentificação.
- 4.11.8 O resultado da análise das entrevistas dos candidatos negros (pretos e pardos), deferidos ou indeferidos, será publicado no endereço eletrônico www.cops.uel.br e <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das 17h do dia **15 de janeiro de 2025**, onde o candidato será identificado/a pelo número de inscrição e área escolhida.
- 4.11.9 O candidato com parecer indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 16 de janeiro de 2025**, até as 17 horas, dirigido à Comissão de Homologação, para o e-mail pgcotasnegros@uel.br.
- 4.11.10 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico www.cops.uel.br e <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 21 de janeiro de 2025**.
- 4.11.11 Após o resultado final de eventuais recursos, não caberá novas análises.
- 4.11.12 O candidato cuja inscrição tenha sido indeferida pela comissão de heteroidentificação na modalidade de reserva para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.
- 4.11.13 O candidato deferido nesta modalidade participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas do presente Edital.
- 4.11.14 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada para afrodescendentes, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 4.11.15 Os candidatos negros (pretos e pardos), aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.12 CANDIDATOS INDÍGENAS

- 4.12.1 O candidato que se inscrever requerendo uso de vaga nesta modalidade deverá anexar, no momento da inscrição, via *upload* em PDF, o Termo de



Autodeclaração (elaborado pelo próprio candidato) e a declaração de seu pertencimento étnico e comunitário emitida por liderança indígena de sua comunidade ou pela FUNAI - Fundação Nacional dos Povos Indígenas.

4.12.1.1. A Declaração de pertencimento étnico deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade.

- 4.12.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a essa modalidade o preenchimento do Formulário de Inscrição, bem fazer *upload* dos documentos conforme item 4.12.1.
- 4.12.3 Haverá uma única Comissão de Homologação da documentação apresentada, responsável por atender a todos os Cursos de Residência, contando com a participação da Comissão Universidade para os Índios, representante de Caciques de terras indígenas do Paraná e representante de Organizações Indígenas do Paraná.
- 4.12.4 No caso dos candidatos que já tenham sido avaliados/as pela Comissão de Homologação de reserva de vagas da Universidade Estadual de Londrina em Processo Seletivo de Vestibular ou de Programas de Pós-Graduação, sendo deferido ou indeferido, o envio das declarações no momento da inscrição é OPCIONAL.
- 4.12.5 O resultado da análise das inscrições dos candidatos indígenas, deferidos ou indeferidos, será publicado no endereço eletrônico www.cops.uel.br e <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17 horas do dia 15 de janeiro de 2025**, onde o/a candidato será identificado pelo número de inscrição e a área escolhida.
- 4.12.6 O candidato com parecer indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 16 de janeiro de 2025**, até as 17 horas, dirigido à Comissão de Homologação, para o e-mail pgcotasind@uel.br.
- 4.12.7 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico www.cops.uel.br e <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 21 de janeiro de 2025**.
- 4.12.8 Após o resultado final de eventuais recursos, não caberá novas análises.
- 4.12.9 O candidato indígena que não atender aos dispositivos mencionados no **subitem 4.12.1** deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato por ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.12.10 Os candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para cotas negros (pretos e pardos)/indígenas, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas do presente Edital.

4.13 CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)



- 4.13.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei estadual n. 18.419/2015.
- 4.13.2 A pessoa com deficiência poderá se inscrever nesta modalidade de reserva de vagas e deverá, no momento da inscrição, enviar, via *upload* em PDF, o **laudo médico**, atestando a condição característica desta modalidade, de acordo com as deficiências previstas na Lei estadual 18.419/2015.
- 4.13.3 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, nos termos da Lei estadual 18.419/2015.
- 4.13.4 Ao efetuar a inscrição como pessoa com deficiência, o candidato aceita as regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins legais, que deverá enviar o laudo médico no ato da inscrição, via upload, em PDF.
- 4.13.5 O LAUDO MÉDICO enviado no ato da inscrição, conforme subitem 4.4, deverá conter as seguintes especificações:
- nome completo do candidato;
 - espécie e o grau ou nível da deficiência e sua provável causa, o código da Classificação Internacional de Funcionalidade, incapacidade e Saúde (CIF) e/ou da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), nome completo, assinatura e o nº do registro no CRM do médico responsável pela emissão do laudo, sem grau de parentesco com o candidato;
- 4.13.6 É de responsabilidade do candidato verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades para cumprir as atividades necessárias na especialidade a ser escolhida, o que será objeto de avaliação por comissão local da Instituição, que terá acesso aos documentos encaminhados pelo candidato.
- 4.13.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada também durante o período da residência. Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá seu desligamento do Programa de Residência.
- 4.13.8 A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
- 4.13.9 Será nomeada uma Comissão de Homologação com integrantes do Núcleo de Acessibilidade da UEL, profissionais da saúde e assistência social, que será responsável pela análise do laudo médico enviado no momento da inscrição, e emissão do parecer deferido ou indeferido.
- 4.13.10 Para candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Homologação de reserva de vagas da Universidade Estadual de Londrina em Processo Seletivo de Vestibular ou de Programas de Pós-Graduação, sendo deferido ou indeferido, o envio do laudo médico no momento da inscrição é OPCIONAL.
- 4.13.11 O resultado da análise das inscrições dos candidatos à reserva de vagas para pessoas com deficiência, deferidos ou indeferidos, será publicado no



endereço eletrônico www.cops.uel.br e <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17 horas** do dia **15 de janeiro de 2025**.

- 4.13.12 O candidato com parecer indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 16 de janeiro de 2025**, até as 17 horas, dirigido à Comissão de Homologação, para o e-mail pgcotasdef@uel.br.
- 4.13.13 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico www.cops.uel.br e <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 21 de janeiro de 2025**.
- 4.13.14 Após o resultado final de eventuais recursos, não caberá novas análises.
- 4.13.15 O candidato com requerimento de inscrição por reserva de vagas para esta modalidade indeferido estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.
- 4.13.16 O candidato deferido nesta modalidade participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas do presente Edital.
- 4.13.17 Não será permitida a intervenção e terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo pela equipe designada pela COPS, no dia da realização das provas e com a finalidade de auxiliar o candidato com deficiência, conforme estabelecido nos subitens 9.23 e 9.24.
- 4.13.18 O candidato inscrito à vaga de pessoa com deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e, posteriormente, na lista de classificação final.
- 4.13.19 Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.14 DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

- 4.14.1 A classificação final dos candidatos aprovados na Seleção Pública será divulgada às 17h do **dia 31 de janeiro de 2025** e será ordenada por especialidade, de acordo com a pontuação final obtida, em ordem decrescente.
- 4.14.2 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas, por opção de reserva de vagas, integrarão Lista de Suplentes, por especialidade e por opção de reserva de vaga, podendo ser convocados na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula.
- 4.14.3 Também haverá a classificação final dos candidatos aprovados na Seleção Pública que será divulgada às 17h do **dia 31 de janeiro de 2025**, ordenada por especialidade e por opção de reserva de vaga, de acordo com a pontuação final obtida, em ordem decrescente.



- 4.14.4. Cada convocação deverá ser composta na seguinte ordem, por:
- I. Candidatos classificados nas vagas da Ampla concorrência até o total de vagas destinadas a esta modalidade;
 - II. Candidatos classificados nas vagas a pessoas com deficiência até o total de vagas destinadas a esta modalidade, exceto os convocados no item I;
 - III. Candidatos classificados nas vagas de pessoas negras (pretas e pardas) até o total de vagas destinadas a este sistema, exceto os convocados no item I;
 - IV. Candidatos classificados nas vagas de indígenas, até o total de vagas destinadas a este sistema, exceto os convocados no item I;
 - V. Havendo desistência na ampla concorrência, a vaga será preenchida de acordo com a classificação final por notas, independente da modalidade.
 - VI. Havendo desistência em qualquer das modalidades de reserva de vagas das ações afirmativas, esta será preenchida por candidato da mesma reserva de vaga e na ausência de candidatos, nessa modalidade, a vaga será preenchida por candidatos da ampla concorrência.

5 DA PONTUAÇÃO EXTRA – PROVAB, PRMGFC ou MAIS MÉDICOS

- 5.1 O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou o/a candidato que tiver concluído a programação prevista de 2 (dois) anos do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral da Família e Comunidade (PRMGFC) e participado do Programa “Mais Médicos”, devidamente comprovado, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases da seleção, conforme critérios estabelecidos na Resolução CNRM nº 02/2015, de 27 de agosto de 2015, alterada pela Resolução nº 35/2018, da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), Nota Técnica nº 94/2015 – CGRS/DDES/SESu/MEC e Resolução CNRM nº 17/2022, de 21 de dezembro de 2022, bem como em publicações futuras sobre o assunto.
- 5.2. Para fazer jus ao adicional de 10% (dez por cento), o candidato deverá enviar, **até o dia 25 de novembro de 2024**, durante o período de inscrição, conforme estabelecido no **subitem 8.2**, via **e-mail**, para **residenciaselecao2025@gmail.com**, o Requerimento de solicitação de pontuação preenchido, datado e assinado (Anexo II), juntamente com um dos documentos mencionados a seguir, digitalizados, em **documento único**.
- a) O candidato deverá digitalizar e encaminhar o Certificado de Conclusão do PROVAB (frente e verso), emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES), com a Solicitação de Pontuação Adicional, conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital;
 - b) O candidato que já concluiu o PRMGFC deverá digitalizar e encaminhar o Certificado de conclusão do PRMGFC (frente e verso), emitido pela Instituição de origem, devidamente registrado na CNRM, com a Solicitação de Pontuação Adicional, conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital;
 - c) O candidato que está frequentando o PRMGFC deverá encaminhar os comprovantes que demonstrarem claramente que está frequentando o Programa, com data de término até o dia 28 de fevereiro de 2025 (último dia antes do início



da Residência Médica em 2025) e cópia do parecer de credenciamento do PRM junto a CNRM, com a Solicitação de Pontuação Adicional, conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital;

- d) O candidato que participou do Programa “Mais Médicos”, referente ao Art, 22 da Lei n 12.871/2013, deverá encaminhar o Requerimento de solicitação de pontuação preenchido, datado e assinado (Anexo II), juntamente com os documentos comprobatórios da participação/atuação no referido programa, digitalizados, em **documento único**.
- 5.3. Somente serão considerados aptos para utilizar a pontuação máxima final, os médicos participantes do PROVAB que tenham seus nomes publicados em listagem “Aptos a utilizarem a bonificação do Provac” - disponível no site do Ministério da Educação (<https://www.gov.br/MEP/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-superior/lista-dos-aptos-a-utilizarem-a-bonificacao-do-provac>) na data de encerramento das inscrições. (Resolução CNRM nº 2/2015, alterada pela Resolução CNRM nº 35/2018).
- 5.4 Cabe ao candidato interessado em obter pontuação extra, por participação no PROVAB, observar todos os itens da Resolução CNRM nº 2/2015, alterada pela Resolução CNRM nº 35/2018, bem como outras publicações futuras.
- 5.5 Os candidatos aprovados na Seleção Pública com pontuação do PROVAB deverão apresentar, no ato da matrícula, certificado de conclusão no PROVAB expedido pela SGTES-MS.
- 5.6 Os candidatos aprovados/as no Processo de Seleção com pontuação do PRMGFC deverão apresentar, no ato da matrícula, certificado de conclusão do PRMGFC ou declaração, com data atualizada, que concluirão o Programa de Residência Médica do PRMGFC, até o dia 28/02/2025.
- 5.7 Não receberá pontuação adicional, o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no endereço eletrônico do Ministério da Educação.
- 5.8 Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento formulado fora do prazo estipulado no **subitem 5.2**, ou que não contenha todos os documentos exigidos, quando for o caso, como também não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido para solicitação do benefício, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas neste Edital.
- 5.9. A pontuação adicional de que trata este item não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
- 5.10. A pontuação será aplicada na nota obtida da Prova Objetiva e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.
- 5.11. A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.
- 5.12. O candidato que não apresentar a documentação comprovando sua participação no PROVAB, PRMGFC ou Mais Médicos no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada no Processo Seletivo, não tendo, portanto, direito à referida pontuação.



- 5.13. Não haverá somatório de percentual, portanto, o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% de acréscimo nas notas de todas as etapas.
- 5.14. No dia **05 de dezembro de 2024**, às **17h**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, será publicada a relação dos candidatos que solicitaram e poderão ser beneficiados com a pontuação extra do PROVAB, PRMGFC e Mais Médicos.
- 5.15. O candidato cujo pedido de pontuação extra do PROVAB, PRMGFC ou Mais Médicos tenha sido indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no primeiro dia útil posterior à divulgação de que trata o **subitem 5.14**, para o e-mail residenciaselecao2025@gmail.com, indicando no campo Assunto "**Recurso indeferimento de pontuação extra**". O resultado da análise do pedido de recurso será publicado no dia **11 de dezembro de 2024**.
- 5.16. Não haverá pontuação adicional para candidatos participantes da Ação Estratégica "**O Brasil Conta Comigo**", voltada aos alunos dos cursos da área de saúde, para o enfrentamento à pandemia do coronavírus, instituída pela **Portaria nº 492/2020, de 23 de março de 2020**, e revogada pela Portaria nº 1142/2022.

6 DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A inscrição deverá ser efetuada, somente via sistema de inscrição *online*, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, das **17h** do dia **19 de novembro de 2024** até as **23h59min** do dia **25 de novembro de 2024**. Antes de iniciar a inscrição, os documentos exigidos no **item 7** deste Edital deverão ser digitalizados individualmente, gerando um arquivo para cada documento no formato PDF, de 1 MB. O(s) documento(s) digitalizado(s) devem conter todas as páginas a frente e o verso, quando houver, conforme o original, com todas as informações legíveis, caso contrário, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.
- 6.2 É imprescindível o recolhimento do preço público de inscrição correspondente ao valor de R\$ R\$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais) - **conforme instruções contidas na guia de arrecadação bancária e horários das Instituições Financeiras**. A Universidade Estadual de Londrina e o Programa de Residência não se responsabilizam por recolhimento efetuado em banco diferente do indicado na guia.
- 6.3 Para a inscrição **não haverá entrega física de documentação**. O envio será exclusivamente via **sistema online de inscrição, fazendo upload dos documentos digitalizados no momento da inscrição**.
- 6.4 **Não** será aceito, em hipótese alguma, inscrição e envio de documentos fora do prazo e horário estipulados no **subitem 6.1**.
- 6.5 Após o horário de encerramento das inscrições, indicado neste edital, não será mais possível o envio da documentação e a inscrição não será concluída. Portanto, verifique a configuração de seu computador ou celular e faça o ajuste para o horário de Brasília.
- 6.6 A Universidade Estadual de Londrina, COPS e COREME não se responsabilizam por quaisquer problemas de ordem técnica que acarretem o envio de documentação fora do prazo estabelecido no presente Edital.
- 6.7 **Não serão aceitos arquivos compartilhados em Google Drive ou compactados**, apenas anexados em formato PDF de acordo com as etapas da página da inscrição.

7 DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- a) Cédula de Identidade - frente e verso - **Obrigatório o RG para fins acadêmicos;**
- b) CPF: quando na Cédula de Identidade não constar o nº do CPF, fica obrigatória a apresentação de cópia legível do mesmo ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, retirado do site da Receita Federal;
- c) Documento Militar (M), para os que possuem até 45 anos de idade;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso, sem tarja nem dobras);
- e) Cópia do Diploma do curso de graduação, autenticado, frente e verso. Caso o/a candidato ainda não possua o diploma, deverá apresentar Certificado de colação de grau. Caso ainda não possua o Certificado, apresentar atestado que demonstre estar matriculado no último semestre/ano do curso de graduação;
- f) Carteira do Conselho de classe – CRM – para os que já concluíram o curso de graduação.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 8.1 Ficam convalidadas as inscrições efetuadas anteriormente em decorrência do Edital 027/2024, que foi anulado, não sendo necessário ao candidato com inscrição convalidada enviar novamente a documentação exigida, sendo aproveitada a documentação já enviada.
- 8.2 O candidato que efetuou a inscrição em decorrência do Edital 027/2024, que foi anulado, fica assegurada a devolução do preço público da inscrição na hipótese de não mais pretender participar da seleção, cujo requerimento de devolução deverá ser efetuado conforme procedimentos e prazos que serão publicados pela COREME, em novo Edital.
- 8.3 O candidato com inscrição convalidada que pretender alterar a área da inscrição já efetuada em decorrência do Edital 027/2024, que foi anulado, deverá efetuar nova inscrição e efetuar o pagamento do preço público, conforme regras deste Edital e deverá enviar a documentação prevista neste Edital, assegurada a devolução do preço público da inscrição anterior, conforme procedimento previsto no subitem 8.2, deste Edital.
- 8.4 O candidato com inscrição convalidada e que teve a isenção do preço público deferida em razão da inscrição efetuada em decorrência do Edital 027/2024, que foi anulado, deverá efetuar nova inscrição caso pretenda alterar a área da inscrição, mantendo-se o benefício da isenção.
- 8.5 A inscrição na Seleção Pública, nova ou convalidada, implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os/as candidatos a cumprirem.
- 8.6 O procedimento de inscrição exige, obrigatoriamente, as seguintes etapas:
 - a) Preenchimento dos dados de inscrição, somente via Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, das **17h** do dia **19 de novembro de 2024** até as **23h59min** do dia **25 de novembro de 2024**;



- b) Envio, no período de inscrição, via **sistema de inscrição, via upload, em PDF dos documentos digitalizados no momento da inscrição, conforme itens 6 e 7;**
 - c) Impressão da guia de arrecadação bancária até as **23h59min** do dia **26 de novembro de 2024;**
 - d) Pagamento da guia de arrecadação bancária até o dia **26 de novembro de 2024**, conforme instruções contidas na própria guia e horários das Instituições Financeiras;
 - e) Envio da documentação do PROVAB ou PRMGFC, até o dia **25 de novembro de 2024**, dos candidatos que desejarem acréscimo de 10% na pontuação das notas, conforme **subitem 5.2**, em arquivo único, em PDF.
 - f) Candidatos com opção de reserva de vagas para pessoas com deficiência ou indígenas deverão enviar, no ato da inscrição, em PDF via *upload*, os documentos solicitados nos **subitens 4.10.1 ou 4.11.2 e 4.11.5**.
- 8.7 A inscrição poderá ser efetuada a partir das **17h** do dia **19 de novembro de 2024** até as **23h59min** do dia **25 de novembro de 2024**, somente via Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, no qual haverá um *link* com o formulário destinado à inscrição, a ser devidamente preenchido pelo candidato. A seguir, o candidato deverá imprimir a guia de arrecadação bancária para o recolhimento do valor do preço público de inscrição.
- 8.8 Caso o candidato não tenha providenciado a emissão da guia de arrecadação bancária até o dia **25 de novembro de 2024**, poderá fazê-lo até as 23h59min do dia **26 de novembro de 2024** (2ª via) e efetuar o devido pagamento, conforme instruções contidas na guia de arrecadação bancária na guia de arrecadação bancária.
- 8.9 Serão homologadas as inscrições cujas guias de arrecadação bancária forem pagas dentro dos prazos definidos neste Edital ou que tenham sido convalidadas nos termos do subitem 8.1 e não tenham sido objeto de pedido de devolução do valor do preço público de inscrição em razão de desistência de participar da seleção.
- 8.10 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva (amamentação, ledor, prova ampliada, ou outro tratamento diferenciado), deverá solicitá-lo, no momento da sua inscrição, observados os procedimentos constantes dos **subitens 9.23 e 9.24**.
- 8.11 As Provas Objetivas para todas as especialidades e áreas de atuação previstas neste Edital serão realizadas simultaneamente, portanto, o candidato deverá efetuar sua inscrição para apenas 1 (uma) especialidade ou área de atuação.
- 8.12 Não serão aceitas solicitações de mudança de especialidade ou área de atuação, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.
- 8.13 Na hipótese de mais de uma inscrição, será mantida a última inscrição paga pelo/a candidato. Para inscrições pagas no mesmo dia, será considerada a última efetivada no sistema.
- 8.14 O valor do preço público de inscrição será de R\$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais).



- 8.15 O recolhimento do valor do preço público de inscrição deverá ser efetuado até o dia **26 de novembro de 2024**, nas instituições financeiras, conforme instruções constantes na guia de arrecadação bancária.
- 8.16 Não haverá isenção do valor do preço público de inscrição, exceto para os candidatos que obtiveram isenção conforme estabelecido no **item 3**.
- 8.17 Antes de efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição, o candidato deve conferir os seus dados pessoais e de inscrição, inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos.
- 8.18 A inscrição somente estará efetivada após o cumprimento das etapas estabelecidas nos **itens 6, 7 e subitens 8.6 e 8.7**, ou seja, preenchimento do formulário de inscrição, confirmação do recolhimento do valor do preço público de inscrição ou confirmação da isenção do valor do preço público de inscrição, não se responsabilizando a Secretaria da Residência, a COREME nem a Cops/Uel, pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor do preço público de inscrição.
- 8.19 Conforme **subitem 8.12**, o candidato deverá certificar-se da especialidade escolhida antes de efetuar sua inscrição, pois não será permitida, sob nenhuma hipótese, a mudança de área de inscrição, bem como transferência do valor do preço público de inscrição para outra área, exceto nos casos dos **subitens 8.2 e 8.3** deste Edital.
- 8.20 Durante o período de inscrição, se o candidato desejar alterar a área de inscrição, deverá efetuar nova inscrição, e recolher novo valor do preço público de inscrição correspondente a esta nova inscrição e, neste caso, será mantida apenas a mais recente, conforme **subitem 8.12**.
- 8.21 O candidato com inscrição convalidada que pretender alterar a área de inscrição, anteriormente efetuada em decorrência do Edital 027/2024, que foi anulado, deverá efetuar nova inscrição, nos termos deste Edital, **assegurada a devolução do valor do preço público, conforme subitem 8.3, deste Edital**.
- 8.22 Não haverá devolução do valor do preço público de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas, exceto em caso de não credenciamento do PRM junto à CNRM ou pagamento duplo da mesma inscrição. Neste caso, o valor a ser devolvido será realizado com desconto das taxas bancárias.
- 8.23 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.
- 8.24 A relação geral dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas será divulgada por meio de edital específico, no **dia 05 de dezembro de 2024**, às **17h**, nos endereços eletrônicos www.cops.uel.br.
- 8.25 Caberá recurso relativo à inscrição que tenha sido efetuada com o regular recolhimento do valor do preço público de inscrição e que não conste da relação dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas, no prazo de 2 (dois) dias



contados da data da divulgação da relação geral dos candidatos inscritos no endereço eletrônico www.cops.uel.br. O candidato deverá encaminhar à Secretaria da Residência/COREME cópia digitalizada, em documento único, formato PDF, da guia de arrecadação bancária juntamente com o comprovante de pagamento para o e-mail residenciaselecaohu2025@gmail.com.

- 8.26 Após decorridos 4 (quatro) dias da publicação da relação das inscrições homologadas, a Secretaria da Residência, a COREME nem a Cops/Uel não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.27 Após a avaliação das solicitações de eventuais recursos, a Cops/Uel divulgará no **dia 11 de dezembro de 2024**, a partir das **17h**, no site www.cops.uel.br, a relação complementar das inscrições homologadas.
- 8.28 A Cops/Uel disponibilizará, a partir das **17h do dia 08 de janeiro de 2025**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, o Cartão Informativo do candidato para consulta e impressão, no qual estarão indicados o local, o horário e o endereço de realização da prova. É de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do Cartão Informativo por meio de impressão.

9. DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 A Prova Objetiva para as diversas formas de acesso, de caráter classificatório e eliminatório, terá como pontuação máxima 10 (dez) pontos e será composta por questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e) de igual valor, distribuídas entre as especialidades dispostas nos quadros a seguir:

9.1.1. Acesso Direto: Para as especialidades definidas no **subitem 2.1**, a Prova Objetiva conterà 100 (cem) questões, igualmente distribuídas nas especialidades de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Preventiva e Social e Pediatria:

Conteúdos	Número de Questões
Cirurgia Geral	20
Clínica Médica	20
Ginecologia e Obstetrícia	20
Medicina Preventiva e Social	20
Pediatria	20

9.1.2 Especialidades com Exigência de Pré-Requisito: para cada uma das especialidades definidas no **subitem 2.2**, os conteúdos e o número de questões da Prova Objetiva serão:

Especialidade	Conteúdos	Número de Questões
Cardiologia	Clínica Médica	30
Cirurgia do Aparelho Digestivo	Cirurgia Geral	30
Cirurgia Pediátrica	Cirurgia Geral	30
Cirurgia Vasculár	Cirurgia Geral	30



Endocrinologia e Metabologia	Clínica Médica	30
Gastroenterologia	Clínica Médica	30
Pneumologia	Clínica Médica	30
Reumatologia	Clínica Médica	30
Urologia	Cirurgia Geral	30

9.1.3. Áreas de Atuação. Para cada uma das áreas definidas no **subitem 2.3**, os conteúdos e o número de questões da Prova Objetiva serão:

Área	Conteúdos	Número de Questões
Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	Cirurgia Vascular	30
Ecografia Vascular com Doppler		
Infectologia Pediátrica	Infectologia - (15 questões) Pediatria - (15 questões)	30
Medicina Intensiva Pediátrica	Pediatria	30
Neonatologia		
Transplante de Córnea	Oftalmologia	30

- 9.2 A Prova Objetiva será aplicada no dia **12 de janeiro de 2025**, com início às **14h**, na cidade de Londrina-PR, nos locais a serem divulgados no **Cartão Informativo** do candidato.
- 9.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova com antecedência necessária, munido de lápis, borracha, caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul escura, currículo documentado e, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto, válido, em forma legível e em via original, conforme **subitem 9.4** do Edital, sendo que os portões de acesso serão abertos às **13h20min** e fechados, impreterivelmente, às 14h00, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que de força maior e/ou caso fortuito.
- 9.4 O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, **com foto, válido, em forma legível e em via original**:
- Cédula de Identidade (RG);
 - Carteira de Identidade fornecida por órgão de classe ou CRM;
 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
 - Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;
 - Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro;
 - Carteira de Trabalho com foto.
- 9.5 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título de Eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem foto,



- Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis, escaneados e/ou danificados.
- 9.6 Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identificação.
- 9.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, um dos documentos originais de identificação previstos no **subitem 9.4** por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.
- 9.8 Não será aplicada a Prova Objetiva ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital, em editais específicos referentes às fases desta Seleção e no Cartão Informativo do candidato.
- 9.9 Não será permitida, durante a realização da Prova, a comunicação entre os/as candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 9.10 Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de relógios de qualquer tipo, de aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, *walkman*, *notebook*, fones de ouvido, receptor, gravador e similares) que possam comprometer a segurança da Seleção, a critério da Comissão de Seleção. Caso o/a candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los e colocá-los em sacos plásticos apropriados fornecidos pela organização da Seleção, para serem guardados durante a Prova. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 9.11 Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés e óculos escuros. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
- 9.12 Recomenda-se ao candidato só portar, no acesso à sala de prova, os objetos necessários à realização da prova. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão colocados sob sua cadeira, ficando a COREME, PROPPG e Cops/UEL isentas de qualquer responsabilidade sobre perda, dano ou extravio de qualquer objeto.
- 9.13 O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará a sua eliminação da Seleção.
- 9.14 O candidato que desacatar ou desrespeitar qualquer um dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da Prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos **subitens 9.9, 9.10 e 9.11** deste Edital, será excluído da Seleção.
- 9.15 A duração da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da Prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
- 9.16 É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de Prova no horário estipulado no **subitem 9.3** para início da realização da Prova Objetiva, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento do Cartão-Resposta, conforme **subitem 9.15** deste Edital.



- 9.17 As respostas às questões objetivas serão transcritas para o Cartão-Resposta com caneta esferográfica de corpo transparente com tinta preta ou azul-escura, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 9.18 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 9.19 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do Cartão-Resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição do Cartão-Resposta, salvo em caso de defeito de impressão.
- 9.20 O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após 1 (uma) hora do início da Prova Objetiva, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta.
- 9.21 Ao final do tempo destinado à realização da Prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 3 (três) últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da Prova naquela sala.
- 9.22 Durante a realização da Prova, não será permitido à candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da Prova.
- 9.23 O candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova (prova ampliada ou a presença de leitor, ou outro tratamento diferenciado), deverá, no período de inscrição, solicitar o atendimento por escrito, para o e-mail **residenciaselecao2025@gmail.com**, identificando no assunto RM – Atendimento especial para o dia da Prova”. O candidato deverá anexar ao e-mail, o atestado/laudo médico, assinado e datado por médico habilitado no Conselho Regional de Medicina, contendo obrigatoriamente o Código Internacional da Doença - CID, com a justificativa da sua deficiência/necessidade.
- 9.24 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá, no período de inscrição, solicitar o atendimento por escrito, para o e-mail **residenciaselecao2025@gmail.com**, identificando no assunto: RM – Amamentação e anexar uma cópia da certidão de nascimento da criança e do RG da mãe. A candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 9.25 Visando preservar a segurança e a credibilidade da Seleção, os candidatos inscritos/as poderão ser identificados/as por meio de coleta da impressão digital, ou de outro procedimento de identificação de segurança, durante a realização das provas, a critério da Cops.
- 9.26 Serão considerados/as aprovados/as na primeira fase, todos os candidatos que obtiverem, na Prova Objetiva, no **mínimo 5,0 (cinco) pontos, independente da opção da modalidade de reserva de vaga.**
- 9.27 O número de pontos da primeira fase será calculado com base no número de acertos na Prova Objetiva.
- 9.28 Para cada área/especialidade, entre os candidatos aprovados conforme **subitem 9.26**, será classificado, para a segunda fase (análise do *Curriculum vitae*), o número de candidatos por vagas, conforme especialidades do quadro a seguir, entre aqueles



que obtiverem as maiores pontuações em cada área/especialidade. No caso de empate entre os últimos colocados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite estipulado.

Especialidades	Número de Candidatos por vagas que serão convocados para a 2ª fase
Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	Todos/as aprovados/as na prova objetiva
Cirurgia do Aparelho Digestivo	Todos/as aprovados/as na prova objetiva
Cirurgia Pediátrica	6
Cirurgia Vascular	Todos/as aprovados/as na prova objetiva
Infectologia	Todos/as aprovados/as na prova objetiva
Infectologia Pediátrica (área de atuação Pediatria)	Todos/as aprovados/as na prova objetiva
Medicina Intensiva Pediátrica (área de atuação Pediatria)	Todos/as aprovados/as na prova objetiva
Neonatologia (área de atuação Pediatria)	Todos/as aprovados/as na prova objetiva
Ortopedia e Traumatologia	Todos/as aprovados/as na prova objetiva
Patologia	Todos/as aprovados/as na prova objetiva
Transplante de Córnea	4
Urologia	5

- 9.29 A Prova Objetiva, terá no máximo, 10 (dez) pontos e terá os seguintes pesos:
- Peso 10 (dez) para as especialidades listadas no subitem 10.17.
 - Peso 9 (nove) para as especialidades listadas no subitem 10.18.
- 9.30 No dia **12 de janeiro de 2025**, a partir das **20h**, será divulgado, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, o gabarito oficial provisório da Prova Objetiva.
- 9.31 No dia **28 de janeiro de 2025**, a partir das **17h**, será divulgado, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, o gabarito oficial definitivo da Prova Objetiva.
- 9.32 No dia **30 de janeiro de 2025**, a partir das **17h**, será divulgado, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a relação dos candidatos que obtiveram a pontuação mínima da Prova Objetiva, conforme **subitem 9.26**.
- 9.33 Os candidatos poderão consultar a pontuação da Prova Objetiva, individualmente, diretamente no site da COPS, a partir das **17h** do dia **30 de janeiro de 2025**.

10 DA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE

- 10.1 A Prova de Análise de *Curriculum vitae* terá caráter classificatório, será aplicada a todos os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados/as para a segunda fase conforme **subitem 9.28** e que entregaram o currículo devidamente documentado conforme o **subitem 10.4**.



- 10.2 Os currículos dos candidatos, **das áreas citadas no subitem 9.28** serão recolhidos pelo fiscal de sala no dia da realização da Prova Objetiva, em **12 de janeiro de 2025, entre 14h e 14h30min**, na própria sala em que estiverem realizando a Prova Objetiva. O tempo destinado para o recolhimento dos currículos não será computado para efeito do tempo da aplicação da Prova Objetiva.
- 10.3 A Análise de **Curriculum vitae** terá caráter classificatório, será realizada por Banca Examinadora Setorial e obedecerá aos critérios apresentados no **QUADRO I (Anexo III)**.
- 10.4 O **Curriculum vitae** deverá estar devidamente elaborado e documentado, de acordo com as seguintes regras:
- O **Curriculum vitae** deverá ser preenchido, encadernado em espiral, conforme **Quadro I do Anexo III**.
 - A primeira página deve conter a identificação com apenas o nome completo do candidato, a foto e a especialidade inscrita na seleção.
 - A segunda página deverá apresentar o Quadro I, com a pontuação autorreferida pelo candidato, devidamente preenchida.
 - A partir da terceira página, o **Curriculum vitae** deverá **relatar, obrigatoriamente, e de acordo com a sequência do Quadro I, a trajetória educacional e/ou acadêmica e as experiências profissionais do candidato como forma de demonstrar suas habilidades e competências**.
 - Na sequência, anexar cópia simples (sem necessidade de reconhecimento) dos documentos comprobatórios que pontuam, obrigatoriamente, na ordem do Quadro I.
- 10.5 Não serão admitidos documentos que não estejam afixados no **Curriculum vitae**.
- 10.6 Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos currículos e/ou após a data e o horário estipulados para a sua entrega, conforme **subitem 10.2** deste Edital.
- 10.7 Receberá pontuação 0.0 (zero) na avaliação da análise de currículo o candidato que não enviar os documentos na forma estipulada no **subitem 10.4** neste Edital.
- 10.8 O candidato que não entregar o **Curriculum vitae**, das áreas citadas no **subitem 10.18**, no dia de **12 de janeiro de 2025, das 14h às 14h30min**, será, automaticamente, excluído do processo seletivo.
- 10.9 Para a Análise de **Curriculum vitae**, somente serão aceitas cópias legíveis e em bom estado de conservação. Em hipótese alguma, o candidato poderá entregar documentos originais. Os documentos entregues não serão avaliados pelos fiscais.
- 10.10 Cada item do **Curriculum vitae**, somente será pontuado, quando devidamente documentado, ou seja, todos os itens devem estar devidamente comprovados, conforme **subitem 10.4**.
- 10.11 Os currículos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.
- 10.12 A documentação comprobatória apresentada para a Análise de **Curriculum vitae** será analisada quanto à sua autenticidade durante a Seleção Pública e, mesmo após a matrícula, o candidato será excluído da seleção ou tornada sem efeito a sua



matrícula, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

- 10.13 Os diplomas de graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por Instituição Pública de Ensino Superior no Brasil, conforme Resoluções do Conselho Federal de Medicina, CFM nº 1.831/2008 e CFM nº 1.832/2008.
- 10.14 Todo documento da Análise de **Curriculum vitae**, expedido em língua estrangeira, somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 10.15 Para a Análise de **Curriculum vitae** serão atribuídos, no máximo, 10 (dez) pontos com peso 1,0 (um).
- 10.16 O resultado da pontuação provisória da Prova de Análise de **Curriculum vitae** será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, até as **20h do dia 31 de janeiro de 2025**.
- 10.17 Os candidatos do Programa de Residência Médica abaixo **não necessitam entregar o currículo**, pois a seleção para esta área será em fase única, ou seja, haverá somente a Prova Objetiva.

Especialidade
Anestesiologia
Cardiologia
Cirurgia Geral
Clínica Médica
Dermatologia
Ecografia Vascular com Doppler
Endocrinologia e Metabologia
Gastroenterologia
Ginecologia e Obstetrícia
Medicina de Família e Comunidade
Medicina Intensiva
Neurocirurgia
Neurologia
Oftalmologia
Otorrinolaringologia
Ortopedia e Traumatologia
Pediatria
Pneumologia
Psiquiatria
Reumatologia



- 10.18 Os candidatos do Programa de Residência Médica abaixo **necessitam entregar o currículo**, pois a seleção para esta área será em duas fases, ou seja, a Prova Objetiva e análise de currículo.

Especialidade
Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular
Cirurgia do Aparelho Digestivo
Cirurgia Pediátrica
Cirurgia Vascular
Infectologia
Infectologia Pediátrica
Medicina Intensiva Pediátrica
Neonatologia
Patologia
Transplante de Córnea
Urologia

11 DOS RESULTADOS

- 11.1 A pontuação final provisória, incluindo a nota da Prova de Análise de **Curriculum vitae**, a nota adicional do PROVAB, PRMGFC ou Mais Médicos, será divulgada no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, até o dia **31 de janeiro de 2025**, até as **20h**.
- 11.2 A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO com a classificação, será divulgada no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **03 de fevereiro de 2025**, até as **20h**.
- 11.3 O Edital da **1ª convocação** dos candidatos para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **03 de fevereiro de 2025**, até as **20h**.
- 11.4 O Edital da **2ª convocação** dos candidatos classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **13 de fevereiro de 2025** até as **12h**.
- 11.5 O Edital da **3ª convocação** dos candidatos classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **18 de fevereiro de 2025**, após as **18h**.
- 11.6 O Edital da **4ª convocação** dos candidatos classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **20 de fevereiro de 2025**, após as **18h**.



- 11.7 Após a 4ª convocação, restando vagas, os candidatos serão convocados pela Secretaria da COREME, via telefone, whatsapp e *e-mail*, obedecendo rigorosamente a lista de suplentes, por área e opção de reserva de vaga.
- 11.8 Após a convocação de todos os aprovados, restando vaga, a Comissão de Residência Médica poderá classificar novos candidatos que fizeram a **Prova Objetiva** e que obtiveram nota de classificação dentro de cada modalidade de vaga, e assim proceder à continuação do processo de seleção, ou seja, a realização da Análise do *Curriculum vitae*.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 No dia **12 de janeiro de 2025**, às **20h**, serão divulgados, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a Prova e o Gabarito Oficial Provisório das questões objetivas.
- 12.2 A partir da divulgação do Gabarito Oficial Provisório da Prova Objetiva, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias para interpor recurso, utilizando-se do formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br. O recurso deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas, devendo o candidato utilizar 1 (um) formulário para cada questão. Formulários contendo mais de 1 (uma) questão não serão aceitos. Será considerada, para apreciação, sempre a última versão do recurso contida no formulário. Para finalizar o procedimento, o candidato deverá clicar em salvar e, caso queira, imprimir cópia do recurso a título de comprovação.
- 12.3 Serão admitidos recursos relativos ao gabarito provisório, à formulação e ao conteúdo das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, rasurado ou em duplicidade do Cartão-Resposta.
- 12.4 Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico, nem devidamente fundamentados, não serão admitidos ou analisados.
- 12.5 Caso uma questão seja questionada pelo candidato mais de uma vez, prevalecerá, para todos os efeitos, apenas o último acesso.
- 12.6 Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos no mérito.
- 12.7 Os recursos referentes à Prova Objetiva serão apreciados pela Cops/Uel, que exibirá seu resultado mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos no dia **28 de janeiro de 2025**, às 17h, no endereço eletrônico www.cops.uel.br. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente no endereço eletrônico www.cops.uel.br, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do Gabarito Oficial Definitivo.
 - 12.7.1 Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão ou recontagem de pontos.
- 12.8 Se, da análise dos recursos contra a Prova Objetiva resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.



- 12.9 Se, por força de decisão favorável aos recursos, houver modificação do gabarito provisório da Prova Objetiva, os Cartões-Resposta serão reprocessados de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação.
- 12.10 A pontuação final da prova objetiva será divulgada no endereço eletrônico WWW.cops.uel.br, no dia **30 de janeiro de 2025, as 17 horas**.
- 12.11 A pontuação da nota final provisória, incluindo a nota da Análise do *Currículo vitae* e bonificação, será divulgada no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, até o dia **31 de janeiro de 2025**, até as 20h.
- 12.12 A partir da divulgação da pontuação final provisória, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias para interpor recurso sobre a pontuação da Análise de *Curriculum vitae* e bonificação, utilizando-se do formulário específico que estará disponível na Internet no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.
- 12.13 O candidato deverá preencher o formulário de recurso, apresentar a justificativa/fundamentação, assinar e enviar para o e-mail residenciaselecao2025@gmail.com, com identificação: "RECURSO PONTUAÇÃO FINAL – RM". O candidato deverá justificar, novamente, sua "pontuação autorreferida", em todos os itens da pontuação do currículo.
- 12.14 Nos pedidos de recurso da análise de currículo, não serão admitidas a inclusão de documento(s).
- 12.15 Os recursos da Análise de *Curriculum vitae* serão apreciados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. O resultado dos recursos será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente nos autos do processo, na Secretaria do Curso de Residência na área da Saúde/COREME, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação dos resultados.
- 12.16 Os recursos da Análise de *Curriculum vitae* que não foram enviados na forma e no prazo estipulados, não serão analisados.
- 12.17 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.
- 12.18 A homologação do Resultado Final definitivo e classificação será publicada no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **03 de janeiro de 2025, até as 20h**.

13 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO PÚBLICA

- 13.1 A classificação final dos candidatos aprovados na Seleção Pública será divulgada às 20h do **dia 03 de fevereiro de 2025** e será ordenada por especialidade e por opção de reserva de vaga, de acordo com a pontuação final obtida, em ordem decrescente.
- 13.2 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas, por opção de reserva de vagas, integrarão Lista de Suplentes, por especialidade e por opção de reserva de vaga, podendo ser convocados na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula.



- 13.3 A classificação final dos candidatos inscritos no Programa de Residência Médica, conforme **subitem 10.17**, obedecerá à seguinte fórmula:

$$PF = PO$$

em que: PF – pontuação final
PO – pontuação obtida na Prova Objetiva

- 13.4 A classificação final dos candidatos inscritos às áreas com duas fases, conforme **subitem 10.18**, obedecerá à seguinte fórmula:

$$PF = \frac{(PO \times 9) + PT}{10}$$

em que: PF – pontuação final
PO – pontuação obtida na Prova Objetiva
PT – pontuação obtida na Análise de *Curriculum vitae*

- 13.5 Para efeito da pontuação final dos candidatos, serão consideradas 3 (três) casas decimais, desconsiderando-se as demais.
- 13.6 Conforme Resolução CNRM o candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no PRMGFC, PROVAB ou Mais Médicos, devidamente comprovado, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases, conforme descrito no **item 5** e demais normas expedidas pela CNRM e por edital complementar.
- 13.7 No dia **03 de fevereiro de 2025**, até as **20h**, será homologada a pontuação obtida na Prova Objetiva, classificação e na Análise do *Curriculum vitae*, bem como o resultado final definitivo e **1ª convocação** para a matrícula, do processo de Seleção Pública no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.

14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 14.1 Em caso de empate na pontuação final, dentre os candidatos da mesma modalidade de reserva de vaga, exceto o Programa de Residência Médica com exigência de Análise de Currículo, terá preferência o candidato:
- Obtiver a maior pontuação na Prova Objetiva;
 - Obtiver a maior pontuação na Análise de *Curriculum vitae*;
 - de maior idade.
- 14.2 Em caso de empate na pontuação final entre os candidatos da seleção pública do Programa de Residência Médica, sem exigência de Análise de Currículo, terá preferência o candidato que tiver:
- maior idade.
 - maior tempo de graduação.



- c) Curso de graduação em faculdade pública.

15 DA MATRÍCULA NO PORTAL DO ESTUDANTE - VIA WEB

- 15.1 A matrícula - 1ª Convocação - será realizada via Internet, exclusivamente, no portal do estudante, por meio do site da Instituição **systemas.uel.br/portaldepos/** no período de **07 a 10 de fevereiro de 2025**.
- 15.2 O candidato aprovado e classificado terá que, primeiramente, cadastrar-se (em “Cadastro”) para ter acesso ao Portal do Estudante de Pós-Graduação, para, em seguida, realizar a matrícula.

15.3 Sobre o cadastro:

- 15.3.1 Para quem **já tem cadastro no Portal do Estudante de Pós-Graduação** basta clicar em ENTRAR (canto superior direito da tela) e informar o novo número de matrícula e a senha de acesso que já possui; caso tenha se esquecido da senha, clique “Esqueceu sua senha?” para recuperá-la;
- 15.3.2 Para quem **não tem cadastro no Portal do Estudante** deverá acessar o endereço e clicar no link da barra de menu “Cadastro”. Ao finalizar o cadastro o candidato aprovado receberá no e-mail cadastrado o número de matrícula e a senha. Para confirmar a matrícula, **retornar** ao Portal e preencher os campos NÚMERO DE MATRÍCULA e SENHA recebida por e-mail;
- 15.3.3 É obrigatória a realização da matrícula, via internet, no Portal do Estudante (**systemas.uel.br/portaldepos/**), assim como o *upload* dos documentos, caso haja alguma pendência.
- 15.4 A não confirmação da matrícula, bem como a inclusão dos documentos solicitados dentro do prazo implicará na perda da vaga.

16. DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

- 16.1. Os documentos já inseridos para a inscrição dos candidatos, já estão armazenados no sistema acadêmico de Pós-Graduação, serão os mesmos exigidos para a confirmação da matrícula no portal do estudante, sendo necessários apenas, completar com os documentos que são exigidos para a matrícula;
- 16.2. Haverá necessidade de *upload* apenas de documentação pendente, ou que não foi anexada no momento da inscrição, pois são obrigatórios apenas para os candidatos aprovados que irão efetuar a matrícula, **no período de 07 a 10 de fevereiro de 2025**, a saber:
- Diploma, certificado ou atestado de graduação, com data de término do curso em Medicina até o dia **28/02/2025**;
 - Atestado ou certificado de graduação no momento da inscrição, que estavam frequentando o último ano do curso de medicina, deverão realizar *upload* do atestado de conclusão do curso de graduação em Medicina até o dia



- 28/02/2025**, e deverão realizar *upload* do Diploma de graduação no ato da matrícula tão logo inicie o semestre letivo;
- c) Os candidatos aprovados em curso com exigência de pré-requisito, deverão fazer *upload* do certificado de conclusão do Programa de Residência ou Atestado que comprove a conclusão do pré-requisito exigido ou documento que declare sua condição de concluir o pré-requisito **até o dia 28/02/2025**. Esse documento deverá conter, obrigatoriamente, dia, mês e ano do início e término da Residência, assim como a data e o número do parecer da CNRM que credenciou o programa e deverão realizar *upload* do certificado da Residência tão logo inicie o semestre letivo.
 - d) Inserir foto 3 x 4 – **enviar o arquivo por meio do Portal do Estudante de Pós-Graduação**, conforme instrução no Portal, no **período de 07 a 10/02/2025**;
 - e) Cédula de Identidade do Médico ou da Carteira Profissional de Médico – modelo livro (capa verde), expedida pelo CRM ou comprovante de inscrição no CRM;
 - f) Comprovante de inscrição no INSS (PIS ou PASEP ou NIT); - **OBRIGATÓRIO**;
 - g) Documento contendo o número da conta bancária (conta corrente individual) em agência do Banco do Brasil, - **OBRIGATÓRIO**
 - h) **Candidatos** estrangeiros deverão estar com os seguintes documentos completos: **1.** passaporte; **2.** diploma de graduação (idioma de origem); **3.** tradução juramentada do diploma de graduação; **4.** Certidão de Nascimento ou Casamento (idioma de origem); **5.** tradução juramentada da Certidão de Nascimento ou Casamento; **6.** CPF; **7.** visto de permanência no país, atualizado ou RNM (Registro Nacional Migratório).
 - i) **Para os médicos brasileiros formados em outro país**, além dos documentos citados deverão apresentar: **1)** cópia autenticada do diploma de graduação (idioma de origem); **2)** cópia autenticada da tradução juramentada do diploma de graduação; **3)** cópia legível do diploma de graduação em Medicina devidamente revalidado por Universidades públicas brasileiras (Resoluções CFM nº 1.831/2008, de 24 de janeiro de 2008, e CFM nº 1.832/2008 de 25 de fevereiro de 2008); **4)** cópia legível de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
 - j) **Para os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras reconhecidas pelo MEC**, além dos documentos citados deverão apresentar: **1)** cópia autenticada do diploma de graduação (idioma de origem) **2)** cópia do passaporte; **3)** cópia legível do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina; **4)** cópia do visto permanente no Brasil e, **5)** cópia do certificado de proficiência da língua portuguesa, concedido por instituição oficial (Resolução CFM nº 1.832 de 25 de fevereiro de 2008);
 - k) **Para os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades fora do Brasil**, além dos documentos citados deverão apresentar: **1)** cópia do passaporte; **2)** cópia autenticada do diploma de graduação (idioma de origem); **3)** cópia autenticada da tradução juramentada do diploma de graduação em medicina; **4)** cópia legível do diploma de graduação em Medicina devidamente revalidado por Universidades públicas brasileiras (Resoluções CFM nº 1.831/2008, de 24 de janeiro de 2008, e CFM nº 1.832/2008 de 25 de fevereiro de 2008); **5)** cópia legível de inscrição no Conselho Regional de Medicina e, **6)** cópias do certificado de proficiência da língua portuguesa, concedido por instituição oficial (Resolução CFM nº 1.832 de 25 de fevereiro de 2008);



- l) Carteira ou Cartão de Vacinação constando os dados referentes a cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: **COVID-19, Hepatite B; dT (Dupla tipo adulto)** – Difteria e Tétano; **Febre Amarela e Tríplice Viral** – sarampo, caxumba e rubéola, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS);
 - m) Fichas de identificação do residente, preenchida e com foto;
 - n) Inquérito de vacinas;
 - o) Ficha do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES – Preenchida e assinada;
 - p) Termo/Compromisso de matrícula devidamente preenchido e assinado.
- 16.4 Os candidatos aprovados com diploma do curso de Medicina cursado em faculdade estrangeira, obrigatoriamente, deverá, fazer *upload* do diploma reconhecido no Brasil e do CRM;
- 16.5 Diplomas digitais deverão constar código verificador, QR code ou mecanismos que possibilite comprovar sua autenticidade.
- 16.6 Situações atípicas referentes ao *upload* do diploma do curso de graduação serão analisadas individualmente pela Coordenação do processo seletivo.
- 16.7 A não realização da matrícula via Internet, *upload* de todos os documentos exigidos no sistema acadêmico, incluindo Conta corrente do BB e comprovante de inscrição no INSS e o não envio dos documentos nos prazos estipulados nos **subitens 16.1 e 16.2** implicarão a perda da vaga pelo candidato.
- 16.8 O candidato deverá inserir via *upload*, obrigatoriamente, até o dia **30 de março de 2025**, no sistema acadêmico cópia legível da Cédula de Identidade do Médico ou da Carteira Profissional de Médico – modelo livro (capa verde) expedida pelo CRM do Paraná.
- 16.9 O Edital da 2ª convocação dos candidatos classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **13 de fevereiro de 2025**, até as **12h**.
- 16.10 Os candidatos integrantes da 2ª convocação deverão realizar a matrícula via Internet conforme **itens 15 e 16**, nos dias **14 a 17 de fevereiro de 2025, até as 12 h**, bem como inserir no sistema acadêmico de pós-graduação, TODOS os documentos exigidos para matrícula, inclusive comprovante de conta corrente no Banco do Brasil e de inscrição no INSS/PIS/PASEP.
- 16.11 O Edital da 3ª convocação dos candidatos classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **18 de fevereiro de 2025, após as 18h**.
- 16.12 Os candidatos integrantes da 3ª convocação deverão realizar a matrícula via Internet conforme **itens 15 e 16**, no dia **19 de fevereiro de 2025, até as 23h59min**, bem como inserir no sistema acadêmico de pós-graduação, TODOS os documentos exigidos para matrícula, inclusive comprovante de conta corrente no BB e de inscrição no INSS/PIS/PASEP.



- 16.13 O Edital da 4ª convocação dos candidatos classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **20 de fevereiro de 2025, após as 18h.**
- 16.14 Os candidatos integrantes da 4ª convocação deverão realizar a matrícula via Internet conforme **itens 15 e 16**, no dia **21 de fevereiro de 2025, até as 23h59min**, bem como inserir no sistema acadêmico de pós-graduação, TODOS os documentos exigidos para matrícula, inclusive comprovante de conta corrente no BB e de inscrição no INSS.
- 16.15 Na hipótese de restarem vagas nas várias especialidades, a COREME/HU fará novas convocações, observada a ordem de classificação e opção de reserva de vagas, via *e-mail* ou via telefone, a partir das **14h** do dia **24 de fevereiro de 2025**. Portanto, na ficha de inscrição, o candidato deverá informar número de telefone para contato, bem como o endereço de *e-mail*.
- 16.16 O candidato convocado/a para ocupar vaga de desistência terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de sua convocação via telefone ou *e-mail*, para efetuar a sua matrícula, sob pena de perdê-la, observados os procedimentos para a matrícula constantes dos **itens 15 e 16**. A convocação feita por telefone deverá ser certificada pela COREME, no processo de Seleção.
- 16.17 Somente serão convocados candidatos decorrentes de desistência, de acordo com a Resolução nº 17 de 21/12/2022 ou outras normas que serão publicadas pela CNRM, e será observada rigorosamente a ordem de classificação e a reserva de vagas.
- 16.18 Os candidatos classificados, de acordo com o limite de vagas, porém, impossibilitados de cumprir o programa, devido a obrigação militar **obrigatório** e conforme determinação da CNRM, poderão solicitar o trancamento da matrícula. O candidato classificado deverá efetuar sua matrícula no dia determinado e, após sua efetivação, solicitar, por meio de requerimento dirigido à COREME do Hospital Universitário, trancamento da matrícula, anexando documentos comprobatórios de convocação obrigatória para o asseguramento de sua vaga.
- 16.19 Conforme Resolução CNRM nº 17/2022, o candidato devidamente matriculado terá o prazo máximo de 15 de março de 2025 para assinar documento de desligamento da Residência e assim assumir vaga em outra Instituição.
- 16.20 O reingresso do médico residente que estava com o curso trancado dar-se-á mediante requerimento dirigido à Comissão de Residência Médica, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início do Programa.
- 16.21 É vedada a matrícula condicional, a extemporânea, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 16.22 Em caso de desistência de candidato, será convocado o próximo candidato constante da lista de suplentes, de acordo com sua escolha de opção de reserva de vaga. O candidato convocado nestes termos terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a matrícula a partir da convocação.
- 16.23 Caso a convocação tenha se dado após o início do Programa de Residência Médica, o candidato ficará obrigado a se apresentar na instituição em que fora matriculado, no 1º (primeiro) dia útil subsequente a convocação, sob pena de perda da vaga.



16.23.1 O candidato matriculado que não comparecer para iniciar as atividades da residência ou não justificar por escrito sua ausência, será considerado desistente, não podendo pleitear nova matrícula.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia **1º de março de 2025** e terão direito a:

- a) bolsa/remuneração;
- b) alimentação;
- c) repouso anual/férias de 30 (trinta) dias em data estabelecida pela COREME/HU.

17.2 Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná/Universidade Estadual de Londrina, não efetua pagamento a título de auxílio moradia e não oferece moradia para os médicos residentes. O Hospital Universitário, disponibiliza apenas, acomodações para os médicos residentes durante a realização dos plantões noturnos.

17.3 O valor da bolsa residência médica fixada pelo MEC e aprovada pelo Conselho de Administração da UEL, é o valor integral da contrapartida financeira, não incidindo sobre ele nenhum acréscimo ou vantagem agregada, seja a título de Auxílio-Moradia ou outra espécie de auxílio financeiro.

17.4 O candidato regularmente matriculado que não comparecer e que não apresentar justificativa no dia **1º de março de 2025, às 7h30min, no Anfiteatro do Hospital Universitário (HU)**, será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do candidato subsequente, de acordo com sua escolha de opção de reserva de vaga.

17.5 O médico residente receberá, mensalmente, bolsa/remuneração, conforme valor estipulado pela CNRM e aprovado pela UEL, não havendo vínculo empregatício entre o Hospital Universitário/Universidade Estadual de Londrina e o médico residente, que assinará o contrato como bolsista e se filiará ao INSS na qualidade de autônomo.

17.6 Os candidatos selecionados para o 1º ano e Áreas de Atuação da Residência Médica, deverão fazer upload, até o dia **5 de maio de 2025**, fotocópia legível dos seguintes documentos:

- a) Diploma de médico (Área com Acesso Direto);
- b) Certificado de conclusão do curso de Residência Médica exigido como pré-requisito (Áreas com exigência de Pré-Requisito), devidamente registrado pela CNRM;
- c) Cédula de Identidade do Médico ou Carteira Profissional de Médico – modelo livro (capa verde) expedida pelo CRM do Estado do Paraná.

17.7 Ficam dispensados de inserir no sistema os documentos citados no **subitem 17.6** os/as alunos/as residentes que já os tenham feito no ato da matrícula ou na forma do **subitem 16.2**.



- 17.8 A Seleção de Residência Médica do HU segue as normas estipuladas pelas Resoluções CEPE nº 099/2022 – UEL e Resoluções da CNRM.
- 17.9 Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, revisão ou recontagem de pontos em quaisquer das avaliações.
- 17.10 Será eliminado da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida para a confirmação da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos nos prazos estipulados neste Edital.
- 17.11 De acordo com a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, a inscrição e a aprovação na Seleção Pública não garantem a efetivação da matrícula do candidato no PRM pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no CRM do Estado do Paraná e de todos os documentos exigidos para a matrícula.
- 17.12 A divulgação dos resultados, via Edital ou Internet, será o único meio de comunicação entre a COREME e os candidatos.
- 17.13 É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se dos editais, das datas, dos horários e dos locais de realização dos eventos da Seleção e Matrícula, devendo, para tanto, consultar o seguinte endereço eletrônico: www.cops.uel.br, <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.
- 17.14 Os médicos admitidos como residentes obedecerão ao Regulamento do Curso de Residência Médica, da CNRM e Regimento da UEL.
- 17.15 O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso, obedecerá à Resolução nº 17, de 21 de dezembro de 2022, devendo o/a candidato/a convocado/a iniciar o curso no dia seguinte da efetivação da matrícula.
- 17.16 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.
- 17.17 O médico residente que esteja matriculado e cursando PRM, ao desistir antes do término da conclusão do PRM, fica vedado de efetuar nova matrícula em programa de mesma especialidade, mesmo sendo aprovado em novo processo de seleção pública.
- 17.18 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e pela Comissão de Residência Médica.

Londrina, 05 de novembro de 2024.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora da Universidade Estadual de Londrina



**CRONOGRAMA DA RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL COREME Nº RM001/2024**

INFORMAÇÕES E CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA	
ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Publicação Edital – www.cops.uel.br	5/11/2024
Solicitação de isenção de recolhimento do valor do preço público de inscrição – www.cops.uel.br	11 e 12/11/2024
Resultado da Análise do pedido de Isenção do valor do preço público de inscrição www.cops.uel.br	13/11/2024
Recurso – Indeferidos Isenção do valor do preço público de inscrição	14/11/2024
Resultado dos Recursos Isenção do valor do preço público de inscrição	18/11/2024
Inscrições – www.cops.uel.br	19/11 a 25/11/2024
Última data para recolhimento do valor do preço público de inscrição	26/11/2024
Relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas www.cops.uel.br	05/12/2024
Relação dos candidatos beneficiados com pontuação extra PROVAB/PRMGFC/Mais Médicos	05/12/2024
Resultado das análises de recursos das inscrições indeferidas e pontuação extra	11/12/2024
Convocação para a entrevista dos candidatos negros (pretos e pardos)	16/12/2024
Cartão Informativo do candidato – www.cops.uel.br	08/01/2025 – 17h
Prova Objetiva – Aplicação - Londrina	12/01/2025 – 14h
Entrega do <i>Curriculum Vitae</i> (conforme áreas contidas no edital)	12/01/2025 – 14h as 14h30min
Divulgação do gabarito oficial provisório da Prova Objetiva – www.cops.uel.br	12/01/2025 – 20h
Prazo para os recursos da Prova Objetiva – www.cops.uel.br	13 e 14/01/2025
Entrevista presencial candidatos negros (pretos e pardos)	13/01/2025
Resultado da Análise dos pedidos de ações afirmativas	15/01/2025
Recurso da Análise das ações afirmativas	16/01/2025
Resultado da análise dos recursos das ações afirmativas	21/01/2025
Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos - Prova Objetiva – www.cops.uel.br	28/01/2025 – 17h
Divulgação da Pontuação final da Prova Objetiva – www.cops.uel.br	30/01/2025 – 17h
Pontuação da Nota Final Provisória (Análise de Currículo + 10%de Bonificação) https://sites.uel.br/proppg/residencias/	31/01/2025 - ATÉ 20h
Prazo para os recursos da Nota final provisória (Prova de Análise de <i>Curriculum vitae</i> + Bonificação 10%) https://sites.uel.br/proppg/residencias/	01 a 02/02/2025
Homologação do Resultado final definitivo https://sites.uel.br/proppg/residencias/	03/02/2025 – 20h
1ª Convocação para a matrícula https://sites.uel.br/proppg/residencias/ Ficha de Identificação/Declaração de Vacina/Ficha CNES	03/02/2025 – 20h
Matrícula – via Internet – www.sistemas.uel.br/portaldepos/	7 a 10/02/2025 até 23h59
2ª Convocação para a matrícula https://sites.uel.br/proppg/residencias/	13/02/2025 – 14h
Matrícula – 2ª Convocação – via Internet www.sistemasweb.uel.br/portaldoestudentepos/	14 a 17/02/2025 até 12h00
3ª Convocação para a matrícula https://sites.uel.br/proppg/residencias/	18/02/2025 – após 18h
Matrícula – 3ª Convocação – via Internet https://sites.uel.br/proppg/residencias/	19/02/2025 – até 23h59
4ª Convocação para a matrícula https://sites.uel.br/proppg/residencias/	20/02/2025 – após 18h
Matrícula – 4ª Convocação – via Internet www.sistemasweb.uel.br/portaldoestudentepos/	21/02/2025 até 23h59
Convocação de suplente (e-mail ou telefone) – COREME HU	24/02/2025 após 14 h
Início do Curso – Anfiteatro do HU	01/03/2025 - 7h30min



ANEXO I
EDITAL COREME Nº RM001/2024

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PREÇO PÚBLICO DE
INSCRIÇÃO

À Comissão de Residência Médica
Hospital Universitário – CCS-UEL

Eu, _____ CPF: _____,
RG: _____, TELEFONE () _____ e-mail:
_____, Candidato/a ao Programa de Residência Médica -
Área de: _____.

venho, respeitosamente, perante essa Comissão, REQUERER ISENÇÃO DO PREÇO PÚBLICO DE
INSCRIÇÃO do Processo Seletivo de Residência Médica, aberto pelo EDITAL COREME Nº
RM001/2024

, que se comprova pela apresentação dos documentos solicitados, na condição de:

1. () **Pela Lei do Estado do Paraná nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017 (Doador de sangue):**
() **Lei 20.310, de 10 de setembro de 2020 (doador de Medula)**

- a) () Cópia da Cédula de Identidade e CPF
b) () Declaração ou certidão, original, expedido pela entidade coletora de sangue ou medula
(órgão oficial de sangue ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo
Município), devidamente atualizado, contendo nome completo do doador e datas que foram
efetuadas as doações.

Datas das doações: ____/____/____ e ____/____/____

Data do Cadastro no REDOME: ____/____/____

2. () **Pela Lei do Estado do Paraná nº 19.196 de 26 de outubro de 2017 (Prestador de serviço
eleitoral):**

- a) () Cópia da Cédula de Identidade e CPF
b) () Documento (declaração ou certidão) original expedido pela **Justiça Eleitoral de cidade
do Estado do Paraná**, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada
e o turno e a data da eleição.

Datas dos trabalhos eleitorais: ____/____/____ e ____/____/____

Declaro ciência das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código
Penal, bem como das normas deste Edital. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do/a candidato/a

Obs: Imprimir, preencher assinar. Os documentos devem ser digitalizados em formato PDF, em **ARQUIVO ÚNICO** (solicitação
e anexos) e enviados para endereço eletrônico - e-mail : residenciaselecao2025@gmail.com, identificado com o assunto:
Edital nº 01/2024 – Isenção PRM



ANEXO II

EDITAL COREME Nº 001/2024

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE 10% - PRMGFC OU PROVAB
e Programa “MAIS MÉDICOS”**

**À Comissão de Residência Médica
Hospital Universitário - Universidade Estadual de Londrina**

Eu, _____, Portador do RG nº _____ e
CPF nº _____, Telefone: (): _____, e-mail:
_____, candidato/a ao Programa de Residência Médica – Área
de _____, venho solicitar a pontuação adicional de 10% na nota de
todas as fases do Seleção Pública por:

1. TER FREQUENTADO E CONCLUÍDO O PROVAB NO ANO _____,

- a) () Cópia da Cédula de Identidade e CPF
- b) () Certificado de conclusão do PROVAB, emitido pela SGTES - MS.

**2. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
(PRMGFC)**

2.1. () Ter frequentado o PRMGFC, com início em _____ e término em

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- b) Certificado de conclusão do PRMGFC, emitido pela Instituição de origem e devidamente registrado na CNRM.

2.2. () Estar frequentando o PRMGFC, com início em _____ e previsão de término em

- a) () Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- b) () Declaração da Instituição de origem, que está frequentando o PRM em PRMGFC, com data do início e data de previsão de término;
- c) () Cópia do parecer de credenciamento do Programa junto a CNRM.

**3. PARTICIPAÇÃO/ATUAÇÃO - PROGRAMA “MAIS MÉDICOS” período de ___/___/___ a
___/___/___.**

- a) () Cópia da Cédula de Identidade + CPF
- b) () Comprovante de Participação/Autuação no Programa “Mais Médicos” emitido por órgão oficial.

Declaro estar ciente das normas da Comissão Nacional de Residência Médica e deste edital, sobre a pontuação adicional de 10% do PROVAB, do PRMGFC e “Mais Médicos”, bem como utilizar a pontuação adicional por uma única vez e que poderá(ão) ser publicado(s) edital(is) complementar(es) sobre o assunto.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade conforme Art. 299 do Código Penal, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do/a candidato/a - do PROVAB, do PRMGFC e “Mais Médicos”

Obs: Imprimir, preencher assinar. Os documentos devem ser digitalizados, em **documento único**, formato PDF (solicitação e anexos), enviados para o e-mail residenciaselecao2025@gmail.com e identificado com o assunto: Edital nº 01/2024 – Pontuação Extra



ANEXO III
EDITAL COREME Nº 001/2024
QUADRO I – ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

NOME DO CANDIDATO: _____

Especialidade/preendida: _____

Atividades/Critérios de Análise	Pontuação/ Valor Unitário por documento	Pontuação/ Máxima no item	Pontuação autorreferida do candidato		Pontuação da Banca	
			Quantidade de Documentos	Pontuação	Quantidade de Documentos	Pontuação
Histórico escolar*	-----	0 – 20	-----	-----		
Estágios e cursos extracurriculares com carga horária ≥ 60 horas	2	0 – 10				
Estágios e cursos extracurriculares com carga horária entre 12 e 59 horas	0,5	0 – 5				
Monitoria	2	0 – 4				
Iniciação Científica:						
Com bolsa	2,5	5				
Sem bolsa	1,5	3				
Trabalhos científicos:						
Artigos completos publicados em periódico indexado	2,5	0 – 10				
Artigos completos publicados em periódico não indexado	1,25	0 – 5				
Comunicações orais	1	0 – 5				
Pôsteres	0,5	0 – 3				
Participação em eventos:						
Congressos/Jornadas	1	0 – 10				
Distinções e prêmios na área médica	1,5	0 – 3				
Formação diversa:						
Atividades profissionais na área médica com vínculo empregatício	1	0 – 2				
Outro curso de nível superior	1,0	0 – 2				
Língua estrangeira com certificado de proficiência internacional	1	0 – 2				
Especialização	2,5	0 – 5				
Outras atividades:						
Representação discente	0,5	0 – 1				
Participação em órgão de classe estudantil e/ou diretoria de liga acadêmica de medicina	0,5	0 – 2				
Participação em eventos institucionais de avaliação curricular	0,1	0 – 1				
Outros	0,1	0 – 2				
TOTAL (0 - - - 100,00) / 10				**		
Assinaturas:			Candidato/a		Membros da Banca	

* O item Histórico Escolar será pontuado pela Banca Examinadora.

** Pontuação autorreferida pelo/a candidato/a sem a pontuação do Histórico Escolar.